



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017**

O Estado de Alagoas, por meio da **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura**, doravante denominada **SEAGRI**, através da **Superintendência de Inclusão Produtiva – SUPIP**, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 1400-399/2017 e no Convênio nº 018/2016, tendo em vista a comissão designada especificamente para tal fim, através da Portaria SEAGRI nº 117/2017, publicada no DOE/AL de 05 de abril de 2017 torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a construção de implementação da tecnologia social no Semiárido Alagoano, cisternas de placas (16 mil litros) e cisternas nas Escolas (52 mil litros), observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 8.038/2013, Portaria MDS nº 99/2013, de 20 de setembro de 2013 e Instrução Operacional SESAN/MDS nº 001/2015 e 002/2016 (define o modelo da tecnologia social) e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI/AL** relativos à construção de implementação da tecnologia social, sendo **2670 cisternas de placas de 16 mil litros e 500 cisternas nas Escolas de 52 mil litros** de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional SESAN/MDS nº 001/2015 e 002/2016.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, nos termos da Portaria MDS nº 99/2013, de 20 de setembro de 2013.

2.2. Não poderão participar entidades das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO.

2.3. Não poderão participar entidades que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

2.4. Não poderão participar da chamada pública a que corresponde este edital as entidades que estejam inadimplentes com as Fazendas Públicas Estadual, Federal e Municipal. Aplicando-se tal impedimento as matrizes e/ou filiais.

2.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Apresentar declaração de que conhece e aceita todas as informações e condições contidas no Edital e seus anexos, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a pessoa jurídica interessada, se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar procuração pública, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade.

**3. DA TECNOLOGIA SOCIAL**

3.1. As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social estão dispostas na Instrução Operacional SESAN/MDS nº 001/2015 e 002/2016.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

**4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

4.1. Serão beneficiários do Programa Cisternas as famílias de baixa renda, definidas nos termos do art. 4º, *caput*, incisos I e II, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

**5. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS**

5.1. Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos, que atuarão em até 101 municípios, divididos em 6 lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1.

**QUADRO 1 – MUNICÍPIOS E METAS POR LOTE**

ITEM	MUNICÍPIOS	ITEM	MUNICÍPIOS
1	ARAPIRACA	18	PIRANHAS
2	BATALHA	19	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
3	BELO MONTE	20	COITÉ DO NÓIA
4	CACIMBINHAS	21	ÁGUA BRANCA
5	CANAPI	22	INHAPI
6	CARNEIROS	23	TAQUARANA
7	CRAÍBAS	24	IGACI
8	DOIS RIACHOS	25	GIRAU DO PONCIANO
9	ESTRELA DE ALAGOAS	26	PARICONHA
10	JACARÉ DOS HOMENS	27	POÇO DAS TRINCHEIRAS
11	JARAMATAIA	28	QUEBRANGULO
12	LAGOA DA CANOA	29	SANTANA DO IPANEMA
13	MAJOR IZIDORO	30	SÃO JOSÉ DA TAPERA
14	MATA GRANDE	31	TRAIPU
15	MONTEIROPOLES	32	DELMIRO GOUVEIA
16	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	33	SENADOR RUI PALMEIRA
17	OLIVENÇA	34	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

**LOTES**

**LOTE 1 – 900 CISTERNAS DE PLACA - 1ª ÁGUA (16 mil litros)**

LOTE 1 – PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUEBRANGULO, TAQUARANA, CRAÍBAS, GIRAU DO PONCIANO, ESTRELA DE ALAGOAS, TRAIPU.				
ORÇAMENTO				
ITEM	COMPONENTE	META FÍSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CISTERNA 16 MIL LITROS	900	3.053,24	2.747.916,00
<b>TOTAL</b>		<b>900</b>	<b>R\$ 3053,24</b>	<b>2.747.916,00</b>





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

**LOTE 2 – 900 CISTERNAS DE PLACA - 1ª ÁGUA (16 mil litros)**

LOTE 2 – ÁGUA BRANCA, MATA GRANDE, PARICONHA, PIRANHAS, DELMIRO GOUVEIA, OLHO D'ÁGUA DO CASADO.				
ORÇAMENTO				
ITEM	COMPONENTE	META FÍSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CISTERNA 16 MIL LITROS	900	3.053,24	2.747.916,00
<b>TOTAL</b>		<b>900</b>	<b>R\$ 3053,24</b>	<b>2.747.916,00</b>

**LOTE 3 – 870 CISTERNAS DE PLACA - 1ª ÁGUA (16 mil litros)**

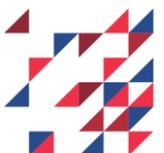
LOTE 3 – LAGOA DA CANOA, ARAPIRACA, BELO MONTE, MONTEIROPOLIS, JACARÉ DOS HOMENS, POÇO DAS TRINCHEIRAS.				
ORÇAMENTO				
ITEM	COMPONENTE	META FÍSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CISTERNA DE 16 MIL LITROS	870	3.053,24	2.656.318,80
<b>TOTAL</b>		<b>870</b>	<b>R\$ 3053,24</b>	<b>2.656.318,80</b>

**LOTE 4 – 160 CISTERNAS NAS ESCOLAS - (52 MIL LITROS)**

LOTE 4 – DELMIRO GOUVEIA, CANAPI, OLHO D'ÁGUA DO CASADO, PIRANHAS, INHAPI, POÇO DAS TRINCHEIRAS, PARICONHA, PÃO DE AÇUCAR.				
ORÇAMENTO				
ITEM	COMPONENTE	META FÍSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CISTERNA DE 52 MIL LITROS	160	R\$ 14.267,60	R\$ 2.282.816,00
<b>TOTAL</b>		<b>160</b>	<b>R\$ 14.267,60</b>	<b>R\$ 2.282.816,00</b>

**LOTE 5 – 90 CISTERNAS NAS ESCOLAS - (52 MIL LITROS)**

LOTE 5 – GIRAU DO PONCIANO, MINADOR DO NEGRÃO, CACIMBINHAS, JARAMATAIA, MAJOR IZIDORO, QUEBRANGULO.				
ORÇAMENTO				
ITEM	COMPONENTE	META FÍSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CISTERNA DE 52 MIL LITROS	90	R\$ 14.267,60	R\$ 1.284.084,00
<b>TOTAL</b>		<b>90</b>	<b>R\$ 14.267,60</b>	<b>R\$ 1.284.084,00</b>





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

**LOTE 6 – 150 CISTERNAS NAS ESCOLAS - (52 MIL LITROS)**

LOTE 6 – CARNEIROS, SÃO JOSÉ DA TAPERA, SENADOR RUI PALMEIRA, OLIVENÇA, SANTANA DO IPANEMA, DOIS RIACHOS, OURO BRANCO.				
ORÇAMENTO				
ITEM	COMPONENTE	META FÍSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CISTERNA DE 52 MIL LITROS	150	R\$ 14.267,60	2.140.140,00
<b>TOTAL</b>		<b>150</b>	<b>R\$ 14.267,60</b>	<b>2.140.140,00</b>

**LOTE 7 – 100 CISTERNAS NAS ESCOLAS - (52 MIL LITROS)**

LOTE 7 – ARAPIRACA, BATALHA, BELO MONTE, COITÉ DO NÓIA, TAQUARANA, TRAIPU.				
ORÇAMENTO				
ITEM	COMPONENTE	META FÍSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CISTERNA DE 52 MIL LITROS	100	R\$ 14.267,60	R\$ 1.426.760,00
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	<b>R\$ 14.267,60</b>	<b>R\$ 1.426.760,00</b>

5.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar o(s) lote(s) no qual pretendem executar os serviços, por meio do formulário de informações, constante do Anexo II, deste edital.

**6. DOS PRAZOS**

ETAPAS	DATA
6.1. Publicação do Edital de Chamada Pública na página principal do sitio oficial e publicação de extrato no Diário Oficial da União – DOU/ Diário Oficial do Estado ou publicação do inteiro teor do Edital de Chamada Pública na imprensa oficial.	12/05/2017
6.2. Data limite para publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	10/04/2017
6.3. Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.	23/05/2017
6.4. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet.	25/05/2017
6.5. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	30/05/2017
6.6. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet.	02/06/2017
6.7. Data provável da celebração do contrato.	13/06/2017





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados, a seguir:

- I – ofício para formalização de interesse conforme modelo do Anexo I, deste edital;
- II – formulário de Informações do Proponente, conforme modelo do Anexo II, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.
- III - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade, nos últimos 02 (dois) anos do exercício anterior à formulação do pedido, com ênfase para os recursos financeiros aplicados e as metas realizadas em termos de atendimento ao público, assinado pelo presidente ou diretor da entidade;
- IV - Cópia de convênios, Contratos de Repasses, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

7.2 Da habilitação jurídica

- I – cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III – declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e
- IV – prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo de 3 (três) anos;

7.3 Da regularidade fiscal e trabalhista

- I – prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;
- II – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- IV – caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4 Da habilitação da sociedade cooperativa

- I - a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- II - a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- III - a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV - o registro previsto na Lei 5.764, art. 107; e
- V - a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.4.1 Para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa serão exigidos os seguintes documentos:

- I - ata de fundação;
  - II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - V - três Registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.4.2 – os itens 7.4 e 7.4.1 não se aplicam as cooperativas agropecuárias sem fins lucrativos;

7.5. A documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.4 deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregue na Superintendência de Inclusão Produtiva, aos membros da Comissão de Seleção Pública, Sr. Dennis Calheiros Angelo, Sr Israel de Alcântara Moura ou Sr José Anderson Duarte Macedo, no endereço indicado a seguir, das 08:00 até às 14:00 horas do dia 12 de maio de 2017 até o dia 23 de maio de 2017, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, localizada na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-050.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

7.6. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data fixada no item 7.5.

7.7. Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.4, a comissão de seleção publica fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. Somente os proponentes habilitados participarão dos critérios classificatórios, observada a ordem a seguir.

8.1.1. Experiência demonstrada na implantação de tecnologias sociais de acesso à água; **o atendimento a este requisito auferirá a instituição 2,5 (dois e meio) ponto;**

8.1.2. A elaboração do Plano de Trabalho - PT, de maneira informativa e satisfatória, justificativa, metas, custos e metodologia a utilizar para atendimento do objeto deste EDITAL, descrição do processo de gestão a ser adotado, resultados esperados ao objeto deste EDITAL; **o atendimento a este requisito auferirá a instituição 0,5 (meio) ponto;**

8.1.3. Acompanhamento e capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao semiárido, e que a sua atividade seja compatível com a execução do programa objeto deste Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas; **o atendimento a este requisito auferirá a instituição 2 (dois) pontos;**

8.1.4. Famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional; **o atendimento a este requisito auferirá a instituição 1,5 (um e meio) ponto;**

8.1.5. Execução de convênio ou contrato com o Governo Federal, nos últimos cinco anos, para atendimento rural ou segurança alimentar e nutricional; **o atendimento a este requisito auferirá a instituição 1 (um) ponto;**

8.1.6. Execução de contrato ou convênio com o Governo Federal, nos últimos cinco anos, para prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural(ATER); **o atendimento a este requisito auferirá a instituição 1,0 (um) ponto;**

8.1.7. Comprovante de credenciamento no SIATER; **o atendimento a este requisito auferirá a instituição 1,5 (um e meio) pontos;**

8.2. A comprovação dos critérios dispostos no item 8.1 será realizada mediante instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração do contratante de que o respectivo objeto foi executado.

8.3. Será adotado o critério de seleção por pontos que vai de 0 a 10, onde a Entidade que apresentar a maior pontuação será a ganhadora do lote.

8.3. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:

a) Não apresentarem os documentos dispostos no subitem 8.1.1 a 8.1.5;

b) Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública;

8.4. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

8.5. No caso de mais de uma entidade preencher as condições necessárias à habilitação e atingindo a mesma pontuação em relação ao mesmo lote, o critério final de seleção será determinado por sorteio entre as concorrentes.

8.6. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência deste edital, indicados no item 5.1 deste edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

8.7. A entidade poderá concorrer apenas 1(um) lote de cada tecnologia. (Cisterna de placa e cisterna nas escolas)

8.8. A Comissão de Seleção Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão do lote, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.038/2013.

**8.9 A documentação de que tratam os itens 8.1.1. a 8.1.7. deverá ser entregue em envelope diferente do envelope da habilitação, mas com as mesmas condições e destinatário do que trata o item 7.5.**

## **9. SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

9.1. As despesas, em decorrência do objeto desta seleção, ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio do convênio nº 018/2016, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI/AL.

Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.41

Programa de Trabalho: 20605021033160000

Ptes/Siafem: 140003

PI/SIPLAG: 4783

Região: 206 (Médio Sertão)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

Fonte de Recurso: 0110 (Recursos de Convênio)

9.2. Valor Estimado por Lote:

**LOTE 1 - R\$ 2.747.916,00;**

**LOTE 2 – R\$ 2.747.916,00;**

**LOTE 3 – R\$ 2.656.318,80;**

**LOTE 4 – R\$ 2.282.816,00;**

**LOTE 5 – R\$ 1.284.084,00;**

**LOTE 6 - R\$ 2.140.140,00**

**LOTE 7 – R\$ 1.426.760,00**

**Valor Total Estimado: R\$ 15.285.950,80**

9.3. Os valores por lote serão determinados conforme fórmula da Cláusula Terceira da minuta de contrato, devendo-se considerar a diferença entre a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços – ISS e a alíquota a que se submete a contratada em cada localidade.

9.4. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação pela entidade contratada da respectiva Nota Fiscal ou Recibo e Relatório do SIG Cisternas, conforme especificação do Quadro 2.

QUADRO 2 – FORMA E CONDICIONANTES DO PAGAMENTO

Parcela	% de Pagamento	Condições de Pagamento
1ª Parcela	30%	Adiantamento
2ª Parcela	= [valor total -1ª parcela] x ME/MT	No mínimo 15% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas
3ª Parcela	= [valor total -1ª parcela] x ME/MT	No mínimo 30% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas
4ª Parcela	= [valor total -1ª parcela] x ME/MT	No mínimo 45% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas
Demais Pagamentos	A partir da 4ª parcela, a entidade só poderá receber novos pagamentos quando não tiver mais saldo de metas a entregar em relação ao total de recursos já repassados em regime de adiantamento. A partir do momento de saldo zerado, os novos pagamentos serão calculados pela multiplicação do número de equipamento entregue pelo valor unitário da tecnologia.	

MT = Meta Total

ME = Meta entregue no período





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

9.5. O relatório do SIG Cisternas será submetido à aprovação do Gestor do contrato, cujo pagamento será condicionado ao ateste por intermédio do SIG Cisternas do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

9.6. O pagamento da segunda parcela e seguintes deverá ser efetuado apenas após a apresentação e ateste dos termos de recebimento conforme estabelecido no quadro anterior, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas, acompanhado de Nota Fiscal e relatório sintético do SIG Cisternas.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1. 15 (quinze) meses com início previsto a partir da assinatura do contrato, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e observadas às disposições deste instrumento.

## **11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela Contratante, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

11.2. Será adotado o critério de seleção por pontos que vai de 0 a 10, onde a Entidade que apresentar a maior pontuação será a ganhadora do lote.

11.3. A apreciação dos documentos será feita por Comissão de Seleção Pública formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

11.4. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, por via postal, para o endereço indicado no subitem 7.5.

11.5. A Comissão terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, caso mantenha sua decisão.

11.6. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no item 6.6, facultando-se a presença dos concorrentes.

## **12. IMPUGNAÇÕES**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de recebimento da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

12.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

## **13. HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Por ato da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2. Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050  
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77

**14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso 33, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A(s) entidade(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo II da Portaria MDS nº 99/2013, no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências de credenciamento junto ao MDSA.

14.4. Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

**15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de 0.5% (por cento), na modalidade contratada, correspondente ao valor total do contrato, no prazo de até 20 dias após a assinatura do mesmo.

15.2. A exigência de garantia, excepcionalmente, pode ser dispensada, a critério do gestor, diante da avaliação de risco e da peculiaridade do objeto.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

16.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes, a SEAGRI poderá convidar entidade proponente de outro lote, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação do lote.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

16.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <http://agricultura.al.gov.br> ou através dos telefones (82) 98752-2027, Israel Moura (Presidente da Comissão) ou (82) 98833-8943, Dennis Calheiros (Área técnica).

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica e assessoria técnica da SEAGRI.

16.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ofício de formalização de interesse;
- b) formulário de informações do proponente;
- c) minuta do contrato; e
- d) Modelo de Tecnologia, conforme disposto na Instrução Operacional SESAN/MDS nº 001/2015 e 002/2016 e seus anexos.

Maceió, 12 de maio de 2017.

